



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO NO PLACAR

Em 07 / 04 / 21

Adriano Gonçalves de Oliveira

Assessor Téc. Operacional III
Decreto nº 549/2021

DECRETO Nº 644, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre a aprovação de Projeto de Retificação de área perimetrais de Imóvel Urbano, denominado de Lotes 06 e 07-A, da Quadra 131, desta cidade, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº 1º, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

CONSIDERANDO que é competência constitucional do Poder Público Municipal o ordenamento das cidades (artigo 31, I, VII, da Constituição Federal):

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, a aprovação dos Projetos de Loteamento, Desmembramento e Alteração física dos Imóveis urbanos (artigo 12, da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal nº 796/1989:

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, o controle do uso e ocupação do solo urbano (artigos 21 e 22, da Lei Municipal nº 796/1989:

CONSIDERANDO que é imposição legal que as características dos imóveis urbanos “in loco”, representem a verdade real, inclusive juridicamente (artigo 1.247, Código Civil e artigo 212, da Lei Registral):

CONSIDERANDO que foram atendidas todas as exigências estabelecidas pelo artigo 213, da Lei Registral, com respeito às divisas dos imóveis confrontantes, não havendo avanço sobre as vias públicas, tratando-se de retificação “intramuros”;

CONSIDERANDO o projeto e memorial descritivo, apresentado pelo R.T. Antônio Alves da Silva, Crea 1.121/TD-GO, datado de 04 de março de 2021, mostrando a verdade real da medida perimetral dos lotes 06 e 07-A, quadra 131, são as apresentadas no memorial descritivo e planta anexos com o Termo de Responsabilidade Técnica nº BR 20210997046, de 04.03.21;

CONSIDERANDO FINALMENTE, o princípio maior constitucional que toda propriedade imóvel deve cumprir seu fim social.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de retificação da área perimetral do imóvel urbano caracterizado como sendo os LOTES 06 e 07-A, da quadra 131, passando a ter as características, constantes do Projeto elaborado pelo R.T. ANTÔNIO ALVES DA SILVA, CREA 1.121/TD-GO, cujo projeto está datado de 04 de março de 2021, e anotado no CRT sob o nº BR 20210997046, em 04/03/2021, que fica fazendo parte integrante deste Decreto como se um só documento fosse.

Art. 2º. Ficam os órgãos competentes deste município, autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação, para que produza seus efeitos jurídicos desejados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 7 dias, do mês de abril de 2021.

HOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal